

~~9.475, de 16 de março de 2020, em substituição a Portaria 113.961, conforme abaixo relacionado:~~

~~RICARDO BRASIL CHARÃO – Secretário Municipal de Saúde;~~

~~LUCIANO PASSAMANI DIOGO – Professor da Graduação em Medicina da UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS;~~

~~LEANDRO MINOZZO – Professor da Graduação em Medicina da UNIVERSIDADE FEEVALE;~~

~~ARMANDO ANTONIO DE NEGRI FILHO – Especialista em medicina preventiva;~~

~~BRENO MILMAN – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – FHCSL~~

~~CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS – Médica de Família e Comunidade da Rede Municipal de Saúde.~~

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de maio de 2020.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 36CE5345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020.**

CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 02 (dois) **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde do Município, conforme autorização contida nas Leis Municipais nºs 3.149/2020 e 3.154/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº 3.073, de 07 de maio de 2020, e obedecerá ao seguinte:

**I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Agente de Combate a Endemias, que exercerão suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.149/2020.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão

antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de **R\$ 1.460,34 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

**II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no site [www.saopedrodosul.org](http://www.saopedrodosul.org), podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

**III) – DAS INSCRIÇÕES:**

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **12 A 14 DE MAIO DE 2020, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DA REMESSA DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TÍTULOS PARA O E-MAIL [procuradoria@saopedrodosul.org](mailto:procuradoria@saopedrodosul.org)**, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;  
Entrega do Currículo, instruído com cópia do comprovante de conclusão do ensino médio e certificado de realização de curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas, e demais comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato “.PDF”, e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou “.PDF”. Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo

Simplificado divulgará, no prazo máximo de 01 (um) dia após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

#### **IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso de graduação: 08 pontos

Cursos de capacitação na área da saúde, com duração mínima de 08 horas: 05 pontos.

Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h: 05 pontos.

Outros cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização, com carga horária inferior a 20h e em áreas diversas da saúde: 02 pontos.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

#### **V) – DOS RECURSOS:**

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico [procuradoria@saopedrodosul.org](mailto:procuradoria@saopedrodosul.org), com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### **VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Maior pontuação no item “b” da Cláusula IV;

Sorteio em ato público, o qual somente será possível com observância às normas que estiverem vigentes em relação ao distanciamento social.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a” e “b”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### **VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal ([www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

#### **VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:**

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

#### **IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;

Certificado Militar, se homem;

Comprovante de residência;

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);

Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);

Número de conta bancária;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

#### **X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br), e para fins meramente

informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua Homologação Final, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.022/2010.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, 3.149/2020, 3.154/2020 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de maio de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

#### ANEXO I

#### CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

##### ATRIBUIÇÕES:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer visitas domiciliares e entrevistas; fazer inspeções em residências e comércio em geral de transmissores de doenças, tais como: esquistossomose, doença de chagas, dengue, leishmaniose tegumentar e visceral, malária, entre outros; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com o manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; promover ações educativas com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; passar informações sobre o modo de transmissão de doenças, período de incubação, sintomas, diagnóstico e medidas de controle visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com indivíduos e grupos; realizar campanhas de prevenção de doenças; participar e fazer reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de campo; elaborar e apresentar relatórios; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias.

**LOCAL DE TRABALHO:** Em comunidade, bairro e todo território do município - zona urbana e rural, dentro da área em que atuar; deverão ser consideradas a geografia e a demografia da região de atuação, com distinção do que seja zona urbana e zona rural; deverá haver a flexibilização do número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo c/ as condições de acessibilidade local.

##### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**GERAL:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**ESPECIAL:** Preencher os requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde; as condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho.

##### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**IDADE:** mínima 18anos.

**INSTRUÇÃO:** Ensino Médio Completo; conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; o curso técnico para formação poderá ser ministrado nas modalidades presencial e semipresencial e seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**9D75C57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0471/2020, 07 DE MAIO DE 2020.**

#### ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA E CONCEDE INSALUBRIDADE

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTA,** a servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA,** servidora detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente administrativo, matrícula 2796, para exercer as suas funções junto ao ESF 5 e concede **INSALUBRIDADE DE 20%,** conforme Lei Municipal 2540/2015, conforme documento em anexo, a contar de 23.03.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **23.03.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração em Substituição

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**8F770CD1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0472/2020, 07 DE MAIO DE 2020.

#### CONCEDE INSALUBRIDADE

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** para o servidor **Marco Aurelio Ribeiro Pires,** matrícula 2380, detentor do cargo efetivo de Motorista **INSALUBRIDADE DE 40%,** conforme Lei Municipal 2540/2015 e protocolo 2270/2020 SMOT, a contar de **30.04.2020.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.04.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração em Substituição

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**4DE6C871

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3.073, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES DE ENDEMIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são